



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

LEI Nº 656, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 14.972,31 -(Quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- Unidade 05.01- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Função 15 - Urbanismo.
- Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana.
- Programa 1.059 - "PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA."
- Projeto 1.154 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM PARA PEDESTRE NO BAIRRO SANTO ANTONIO
- Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.
- Valor: R\$ 14.972,31 - (Quatorze mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.**
- **Desdobramento da Despesa:**
- **4.4.90.51.99.00 - Outras Obras e Instalação.**

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superavit financeiro apurado na conta dos royalties do petróleo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Lei estadual nº 8.308/2006 do ano anterior.

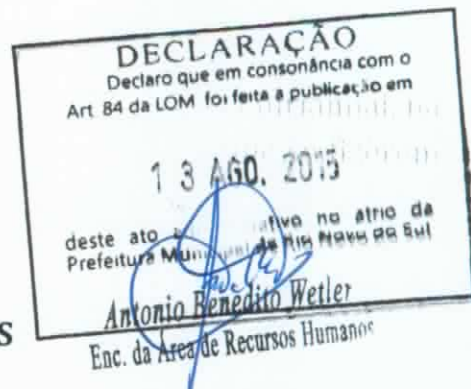
**Art. 3º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município os reajustes que se fizerem necessário, principalmente, expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, vigente na época de sua liquidação, que, poderão ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,  
Em Rio Novo do Sul/ES, 13 de agosto de 2015.

  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



***Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.***